



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**PORTARIA Nº 056/2014**

Data: 27.02.2014

Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressaltar os interesses da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e tendo em vista os Memorandos sob os nºs 2014000054 e 2014000896,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de apurar eventual culpa do servidor público municipal Israel de Almeida - matrícula 25844/1, nos acidentes de trânsito envolvendo o veículo marca Fiat - modelo Ducato - cor branca - placas AXJ9726, licenciado no município de Guairá - Pr., conforme Boletim de Acidente nº 3D 160/2013 da 3ª Companhia de Polícia Rodoviária - Posto Policial Rodoviário de Iporã, ocorrido na data de 28.12.2013 e na data de 30.01.2014 conforme Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado - protocolo nº 247620/1, elaborado por: décimo nono Batalhão de Polícia Militar, o qual relata o acidente de trânsito envolvendo o veículo Ambulância Doblo - placas AVS 6942 de propriedade do município de Guairá, Estado do Paraná.

Art. 2º Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

- Presidente - Livia Bencardini Spitz Barbiero - matrícula nº 2932/1;
- Membro - Alessandro Alves de Andrade - Matrícula nº 25704/2;
- Membro - José Gonçalves Dias Neto - Matrícula nº 14141/1;

Art. 3º A pena máxima a ser aplicada ao servidor é de suspensão, ou, se for o caso, abertura de Processo Administrativo.

Art. 4º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, na forma do artigo 168 da Lei 1.246/2003.

Art. 5º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Revoga-se integralmente a Portaria nº 049/2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 10.011 - página 19 - de 01.03.2014 - e no Diário Oficial Eletrônico - DIOE - edição nº 037 de 28.02.2014 - ano 04